

**Recurso interposto em 27 de junho de 2016 — Aristoteleio Panepistimio Thessalonikis/Agência Executiva do Conselho Europeu de Investigação (ERCEA)**

**(Processo T-348/16)**

(2016/C 296/49)

*Língua do processo: grego*

**Partes**

*Recorrente:* Aristoteleio Panepistimio Thessalonikis (Salónica, Grécia) (representante: B. Christianos, advogado)

*Recorrida:* Agência Executiva do Conselho Europeu de Investigação (ERCEA) (Bruxelas, Bélgica)

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Declarar que a nota de débito n.º 3241606289/26/05/2016 emitida pela recorrida, pela qual esta pede a Aristoteleio Panepistimio Thessalonikis a devolução parcial do financiamento recebido para o projeto MINATRAN, no montante de 245 525,43 euros, é infundada e que este montante corresponde a despesas elegíveis.
- Condenar a Agência Executiva do Conselho Europeu de Investigação nas despesas da recorrente.

**Fundamentos e principais argumentos**

A recorrente pede ao Tribunal Geral da União Europeia, nos termos do artigo 272.º TFUE, que declare que o montante reclamado pela ERCEA corresponde a despesas elegíveis.

Em apoio do seu recurso, a recorrente sustenta que as despesas reclamadas pela ERCEA e, em especial, os custos de pessoal, as despesas de viagem e as despesas indiretas constituem despesas elegíveis. Isto é confirmado pelos elementos que a recorrente apresentou à ERCEA durante o controlo efetuado e na subsequente correspondência e, principalmente, pelo exame conjunto dos elementos de prova apresentados.

---

**Recurso interposto em 1 de julho de 2016 — Kinopolis Group/Comissão**

**(Processo T-350/16)**

(2016/C 296/50)

*Língua do processo: inglês*

**Partes**

*Recorrente:* Kinopolis Group (Bruxelas, Bélgica) (representante: H. Gilliams e J. Bocken, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia

**Pedidos**

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão da Comissão de 11 de janeiro de 2016 relativa ao sistema de decisões fiscais antecipadas relativas aos lucros excedentários SA.37667 (2015/C) (ex 2015/NN) implementado pelo Reino da Bélgica;
- em alternativa, anular os artigos 2.º a 4.º da decisão;